

REGULAMENTO PET FRIENDLY

CIRCULAÇÃO:

É permitida a entrada e circulação de **cães e gatos de pequeno e médio portes**, observada a lista de raças restritas abaixo, sendo que a circulação dos pets pelo mall só é permitida caso o pet esteja utilizando coleira, no colo de seu tutor ou dentro de um pet car, que poderá ser solicitado no Quiosque Pet, localizado no piso G. O pet car poderá ser disponibilizado apenas para pets com peso inferior a 10 kg e de acordo com a disponibilidade, observado o horário de funcionamento: das 9h às 22h, de segunda a sábado, e das 10h às 16h aos domingos e feriados.

A liberação do acesso de animais ao interior das **lojas** será sinalizada por meio de adesivos na vitrine, sendo que ficará a critério **de cada lojista permitir ou não a entrada** dos animais no interior de sua loja.

Escadas rolantes: cães pequenos e gatos podem acessar a escada rolante apenas no colo de seu tutor. Cães médios devem acessar os pisos por meio dos elevadores ou escadas fixas.

Higiene: caso o pet faça as suas necessidades nos corredores, deve ser utilizado o kit higiênico. Caso não o possua, o tutor do animal deve acionar imediatamente o segurança mais próximo para que seja feita a higienização do ambiente. O tutor do animal deve aguardar no local até que o problema seja sanado.

O Shopping Cidade disponibilizará o kit higiênico **apenas para os clientes que estiverem acompanhados do seu pet**. O kit poderá ser solicitado no Quiosque Pet, localizado no piso G, de acordo com a disponibilidade, observado o horário de funcionamento: das 9h às 22h, de segunda a sábado, e das 10h às 16h aos domingos e feriados.

RESTRICÇÕES:

Por questão de segurança, e observada a Portaria n.º 422/2004, editada pelo Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, não será permitida a entrada de cães das seguintes raças: Pit bull, rotweiller, staffordshire bull terrier, fila brasileiro, american bully, roshi, chow chow, mastim napolitano, mastiff, pastor alemão, pastor belga, pastor suíço, dobermann, dogue alemão, dogue argentino, cane corso, cães de raças orientais (como akita inu e shiba inu) e outras raças que podem causar insegurança aos nossos clientes.

O Shopping Cidade se dá o direito de permitir ou não, a seu próprio critério, a entrada de animais que eventualmente demonstrem agressividade, desconforto e ansiedade ou tenham tamanho/peso que possam causar transtornos ao ambiente e oferecer riscos aos demais visitantes.

Não será permitida a circulação dos pets nos restaurantes, praças de alimentação, cafés, cinema, Espaço Família, fraldário, sanitários e em lojas que comercializam produtos de alimentação, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.565/03 e Decreto Municipal n.º 5.616/87, salvo no caso de cães-guias acompanhando portadores de deficiência, conforme Lei n.º 11.126/05.

Mobiliário: não é permitido, em nenhuma hipótese, que os pets, independentemente do porte, fiquem sobre cadeiras, sofás ou qualquer mobiliário do Shopping.

IMPORTANTE:

É de exclusiva responsabilidade dos proprietários a guarda e os danos provocados por seus animais às dependências do Shopping Cidade ou a terceiros.

As responsabilidades pelos cães e gatos é única e exclusivamente de seus tutores e/ou condutores, de acordo com o Código Civil Brasileiro, instituído pela Lei n.º 10.406/02.

É de extrema importância que o tutor de um pet que estranhe novos ambientes e/ou tenha um comportamento agressivo com estranhos, crianças ou outros animais tenha atenção redobrada durante a circulação no interior do Shopping Cidade, visando evitar qualquer situação de risco aos demais clientes.

Observado que a permanência do pet nas dependências do Shopping Cidade é potencialmente perigosa para os demais clientes e pets, os seguranças poderão convidar o tutor e seu pet a se retirarem do Shopping, a exclusivo critério da administração do empreendimento.

Os cães-guias podem ter acesso a todas as dependências do Shopping, desde que estejam acompanhando portadores de deficiência, de acordo com a Lei n.º 11.126/05.

É expressamente vedado que os animais de estimação sejam deixados em qualquer local dentro do Shopping sem a supervisão de seus tutores, ou com suas coleiras presas às cadeiras, mesas ou alguma outra dependência da edificação.

Ajude a manter o Shopping limpo e confortável.

E lembre-se: de acordo com o artigo 32 da Lei n.º 9.605/98, é crime ferir, mutilar ou abandonar animais.